



Pinheiro Preto

gabinete@pinheiropreto.sc.gov.br
Lançado por Valdir O. - ESCH

Município

[Pinheiro Preto](mailto:gabinete@pinheiropreto.sc.gov.br)
gabinete@pinheiropreto.sc.gov.br

[CC]
30/01/2018 às 10:30

Relatório de Fiscalização Operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pinheiro Preto

Sistema de Esgotamento Sanitário

INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), por meio de sua equipe técnica, realizou no dia 24 de janeiro de 2018 fiscalização no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pinheiro Preto, que é operado pela própria Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

A fiscalização teve como objetivos (Resolução Normativa/ARIS nº 002/2011, art. 3º, incisos I a IV):

- I - verificar as condições, os instrumentos, as instalações e os procedimentos utilizados pelo prestador de serviços;
- II - zelar para que a prestação dos serviços se faça de forma adequada;
- III - verificar as condições da prestação dos serviços dos sistemas fiscalizados, no que se refere ao atendimento aos usuários e;
- IV - identificar os pontos de não conformidade com as exigências da legislação aplicável.

A abertura da fiscalização ocorreu na Prefeitura de Pinheiro Preto, onde, além da equipe técnica da ARIS, estiveram presentes Sra. Brun a Butonce Ilo, Fiscal de Vigilância Sanitária; Sr. Mauricio Cheloso, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Urbano; e o Sr. Pedro Rabuske, Prefeito Municipal.

A fiscalização foi realizada pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Valdir Eduardo Olivo.

ENQUADRAMENTO LEGAL

O Município de Pinheiro Preto se consorciou à ARIS através da Lei Municipal nº 1.469/2010, aprovada em 14 de dezembro de 2010. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à ARIS estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Tabela 1: Principais leis, decretos, resoluções e portarias que norteiam às fiscalizações realizadas pela ARIS.

LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lei Federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto Federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria MS nº 2914/2011	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria MS nº 443/BSB/1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano, em obediência ao disposto no artigo 9º do Decreto no 79.367 de 09 de março de 1977.
Resolução ARIS nº 001/2011	Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.
Resolução ARIS nº 002/2011	Procedimentos de Fiscalização de Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, de Aplicação de Penalidades e Dá Outras Providências.
Resolução ARIS nº 003/2011	Penalidades Aplicáveis aos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.
Resolução ARIS nº 004/2012	Procedimentos de Consultas e Reclamações dos Usuários dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos, Limpeza Urbana e Sistema de Drenagem.

IDENTIFICAÇÃO

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS)
Rua General Bitencourt, no 1.885, 12º andar, Bairro Estreito. Florianópolis/SC.
CEP: 88.070-800.
Fone: (48) 3954-9100.

Prestador de Serviços
Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto
Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro. Pinheiro preto/SC
CEP: 89.570-000
Fone: (49) 3562-2006

CONSTATAÇÕES

Item fiscalizado 1.922 - Controle e Procedimentos de Esgoto (Pinheiro Preto)

Controle e Procedimentos de Esgoto

Controle e Procedimentos de Esgoto

-

Data de início da fiscalização 24/01/2018

Data de término da fiscalização 24/01/2018

Constatações (Controle e Procedimentos de Esgoto)

[CTE-01] Inexistência de manual de operação, controle e manutenção das unidades do SES.	SIM
[CTE-02] Inexistência de cadastro georreferenciado atualizado das unidades do SES.	SIM
[CTE-04] Inexistência de licença ambiental de operação para as unidades do SES.	SIM
[CTE-05] Inexistência de outorga para lançamento do efluente final da ETE	SIM

Observações Gerais

Item fiscalizado 1.923 - ETE Geral (Pinheiro Preto)

ETE Geral

ETE

-

Data de início da fiscalização 24/01/2018

Data de término da fiscalização 24/01/2018

Constatações (ETE)

[ETE-01] Não realizar automonitoramento dos parâmetros de lançamento do efluente final.	SIM
[ETE-05] Há estruturas da ETE (unidades de tratamento, casa de química e demais dependências) em condições inadequadas de operação e conservação.	SIM

[ETE-05] Fotos de ETE-05



Foto 1 - Caixa de inspeção



Foto 2 - Tanque séptico



Foto 3 - Tanque séptico



Foto 4 - Filtro anaeróbio



Foto 5 - Filtro anaeróbio



Foto 6 - Caixa de cloração



Foto 7 - Entorno da ETE

[ETE-06] Inexistência de medidor de vazão de entrada.

SIM

[ETE-12] Existência de vazamentos aparentes.

SIM

[ETE-12] Fotos de ETE-12



Foto 8 - Vazamento esgoto

[ETE-14] Inexistência de medidor de vazão de saída

SIM

[ETE-16] O acesso à unidade está em condições inadequadas de uso, colocando em risco de acidentes a circulação de pessoas e/ou a movimentação de equipamentos e materiais

SIM

[ETE-17] A área não está devidamente cercada.

SIM

[ETE-23] Inexistência de identificação da área

SIM

[ETE-25] A área está em condições inadequadas de limpeza

SIM

[ETE-27] Inexistência de pintura ou pintura em condições inadequadas de conservação

SIM

Observações Gerais

Data de início da fiscalização 24/01/2018

Data de término da fiscalização 24/01/2018

Constatações (ETE)

[ETE-00] A ETE está operando com vazão média superior à estabelecida em projeto.	NÃO
[ETE-00] Observações sobre ETE-00	200 ligações
[ETE-01] Não realizar automonitoramento dos parâmetros de lançamento do efluente final.	SIM
[ETE-05] Há estruturas da ETE (unidades de tratamento, casa de química e demais dependências) em condições inadequadas de operação e conservação.	SIM

[ETE-05] Fotos de ETE-05



Foto 9 - Caixa de gordura



Foto 10 - Tampa de inspeção



Foto 11 - Tanque séptico



Foto 12 - Tanque séptico



Foto 13 - Filtro anaeróbio



Foto 14 - Cloração

[ETE-06] Inexistência de medidor de vazão de entrada.	SIM
[ETE-09] Há equipamentos de dosagem e/ou dutos condutores de produtos químicos instalados de forma a colocar em risco a integridade deles.	SIM
[ETE-11] Há produtos químicos estocados de maneira inadequada	SIM
[ETE-14] Inexistência de medidor de vazão de saída	SIM
[ETE-15] O portão é mantido deschaveado ou sem dispositivo (cadeado) para impedir o acesso de pessoas não autorizadas à área	SIM
[ETE-16] O acesso à unidade está em condições inadequadas de uso, colocando em risco de acidentes a circulação de pessoas e/ou a movimentação de equipamentos e materiais	NÃO
[ETE-17] A área não está devidamente cercada.	NÃO
[ETE-19] A cerca está em condições inadequadas de conservação	SIM
[ETE-23] Inexistência de identificação da área	SIM
[ETE-25] A área está em condições inadequadas de limpeza	SIM

Observações Gerais

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

As ETE's de Pinheiro Preto apresentam problemas operacionais desde a concepção à operação do sistema, conforme vistoria realizada "in loco" sugerem-se as seguintes adequações em ordem prioritária:

1. Adequar a ETE com melhorias para obter melhor eficiência no efluente de saída (conforme sugestões ARIS e definições pelo RT contratado pelo município);
2. Designar responsável para operar/monitorar a ETE;
3. Contratar Responsável Técnico (RT) habilitado para o sistema (Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Químico, Técnico em Saneamento ou Biólogo);
4. Realizar análises do efluente para identificar a qualidade do esgoto que está entrando e saindo da ETE;
5. Licenciar o empreendimento junto ao órgão ambiental (FATMA).

Ações emergenciais:

- Limpeza do tanque séptico: remoção parcial do lodo, deixar cerca de 20% como inóculo para que o seja mantida a microbiota do sistema;
- Limpeza da caixa de passagem: remoção total do lodo da caixa;
- Limpeza do filtro anaeróbio: remoção total do lodo do fundo falso, enxaguar e se necessário repor meio filtrante (brita n° 4);
- Identificação da área: identificar a área com placas de proibido acesso e nome da unidade de tratamento;
- Isolamento da área: Executar cerca de tela ou alambrado no entorno do sistema, prevendo distância de pelo menos 3 metros dos dispositivos para circulação e movimentação de equipamentos e veículos quando necessário. *para ETE GERAL;
- Pintura e reparo dos tanques: reparo e pintura da alvenaria a fim de garantir a integridade da infraestrutura;
- Roçada no entorno: limpeza no entorno dos tanques, capina manual.

Sugestões de melhorias:

- Prever fase aerada após o filtro anaeróbio, caso as análises apontem necessidade de melhoria na eficiência do sistema;
- Instalar grades no tanque de equalização para remoção de sólidos grosseiros;
- Prever tanque de equalização, substituindo a caixa de passagem inicial, para que não haja variação no regime hidráulico do efluente. Por se tratar de tratamento biológico, a variação de vazão prejudica o tratamento;
- Prever tampas de inspeção na laje do tanque séptico e filtro anaeróbio para facilitar a limpeza e manutenção dos dispositivos;
- Instalação de calha parshall para medição da vazão na entrada e saída do sistema, afim de monitorar o volume de efluente que é tratado e lançado no curso hídrico.

Quanto ao vazamento identificado na ETE Geral o município protocolou até a presente data, imagens e comprovações da limpeza do tanque séptico como ação emergencial para reparar o dano causado.

Os apontamentos deste Relatório de Fiscalização devem ser considerados pelo prestador de serviços a fim de orientar as melhorias a serem executadas no sistema.

O prestador de serviços deve manter cópia do presente Relatório de Fiscalização junto ao escritório local, à disposição para consulta pública dos usuários.

Remete-se cópia do Presente Relatório de Fiscalização ao Prefeito do Município de Pinheiro Preto e ao Prestador, estando este disponível para consulta pública no site da ARIS.

Valdir Eduardo Olivo
Engenheiro Sanitarista e Ambiental

(editado 5 vezes - última modificação: 31/01/2018 17:32:43)